



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### DECRETO Nº49/2024

ESTABELECE A ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

Considerando que a referida Lei Federal, em seu artigo 14, dispõe que "as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência"; e

Considerando as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas a estrutura e atribuições do Comitê Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência no Município de Serrana.

Decreto 49/2024



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - Definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento; e

III - Fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

**Art. 3º** O Comitê Intersetorial de que trata este Decreto será composto por 2 (dois) representantes, já listados na sequência, dos seguintes órgãos:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Linerci Aparecida Caconde- CPF: 044670.738-41

**Suplente:** Aline Muller Maciel- CPF: 349.920.758-35

**II - Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Jussara Aparecida Ribeiro Fabris Santos- CPF: 263.030.418

**Suplente:** Mariangela Carlete Queluz – CPF: 301.576.818-23

**III - Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Marcia de Paula Oliveira – CPF: 678.948.826-91

**Suplente:** Cintia Cristina Amaro – CPF: 311.737.818-97

**IV - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo:**

**Titular:** Paulo Ricardo Dias Fiorentino – CPF: 338.593.198-33

**Suplente:** Felipe Aparecido Mendes Dias – CPF: 388.005.898-98

**V – Segurança Pública:**

**Titular:** Frederico Augusto Vilela – CPF: 284.988.378-63

**Suplente:** Rita de Cassia Souza – CPF: 070.467.997-33

**VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

**Titular:** Roberta Rita dos Santos Valdeviti – CPF: 424.672.658-38

**Suplente:** Vanessa Miquelino Ponciano da Silva – CPF: 373.922.978-05

**VII – Conselho Tutelar de Serrana:**

**Titular:** Claudia Aparecida de Assis Roque- CPF: 285.313.278-14

**Suplente:** Augusto Henrique Piagentini – CPF: 419.294.972-53



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **VIII – Ministério Público:**

**Titular:** Bruno Carlo Bertini Feria – CPF: 339.273.26-01

### **IX – Poder Judiciário:**

**Titular:** Talita Daniela Mazer – CPF: 329.525.948-80

**Suplente:** Maisa Kich Grecco – CPF: 307.068.248-10

### **X – Sociedade Civil:**

**Titular:** Jaqueline Carvalho Flauzino – CPF: 346.955.618-08

**Suplente:** Artemiza Pereira Costa – CPF: 035.293.571-54

Art. 4º O Comitê Intersetorial terá caráter permanente.

**Parágrafo único.** Cada membro terá assento no Comitê Intersetorial pelo período de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções, enquanto ele permanecer vinculado ao órgão que representa.

**Art. 5º** O Comitê Intersetorial elegerá a cada ano, o Presidente e Secretário, cabendo recondução por mais um período.

§ 1º Compete ao Presidente e Secretário a coordenação do Comitê Intersetorial, viabilizando o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

§ 2º O Comitê, através de seu Presidente, poderá convocar Secretários da Administração Municipal, que não estejam representados na Comissão, para participarem de reuniões, quando a pauta alcançar assuntos de interesse de Crianças e Adolescentes (art. 2º, item I desse decreto).

§ 3º O Comitê tem a responsabilidade de convocar os profissionais das áreas envolvidas na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, toda vez que se fizer necessária a discussão de um caso específico; cabe aos profissionais envolvidos informar ao Comitê as providências tomadas (art. 2º, item II, desse decreto).

§ 4º O Comitê poderá, a seu critério, convidar Instituições que atuam no município, envolvidas na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, para contribuírem com suas experiências, no aprimoramento de Políticas Públicas de interesse desse Comitê.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será responsável pelas articulações junto às Secretarias e Departamentos para indicação dos membros deste Comitê Intersetorial.



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de alta relevância pública, e, portanto, não geram direitos a remunerações ou quaisquer benefícios trabalhistas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
01 de abril de 2024.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças